



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DE DIREITO**

2ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA PRRO

De ordem do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, **CONVOCO** os estagiários abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentarem-se na sede da Procuradoria da República no Estado de Rondônia:

Classificação	Candidatos
2º	VICTOR DE OLIVEIRA GOMES
3º	BRUNA GABRIELA SCHOUPINSKI BRILHANTE

Os candidatos deverão comparecer na PR/RO a partir do dia **23/11/2016** para preenchimento dos documentos pertinentes à posse.

A inclusão do estudante no Programa far-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da PORTARIA PGR/MPU Nº 378 de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria 576 de 12 de novembro de 2010, 155 de 30 de março de 2011 e da Lei nº 11.788/2008, observada a Resolução do CNMP nº 42/2009, afirmado em 3 (três) vias, assinadas pelos representantes da unidade conveniente/MPF, da conveniada/instituição de ensino e pelo estudante/estagiário, observadas as seguintes exigências, conforme art. 5º da portaria PGE/MPU n. 378/2010:

- I – ter sido aprovado no processo seletivo;
- II – cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original pelo servidor do MPF/RO: a) Carteira de Identidade; b) CPF e c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação) e eleitorais (fornecida pelo www.tre-ro.jus.br);
- III - apresentar Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo aluno (a partir do 3º ano ou 5º semestre);
- IV – ter frequência efetiva na respectiva instituição de ensino;
- V – apresentar o histórico escolar da instituição de ensino que se encontra matriculado;
- VI – apresentar 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- VII – apresentar o *curriculum vitae*; e
- VIII – atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização de atividade de estágio;
- IX – Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

A COORDENAÇÃO